



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – F.M.D.A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

1. JUSTIFICATIVA

Consiste no presente processo de inexigibilidade a contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de trabalho - PAT.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém exclusividade o que torna inviável a competitividade, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Frei Rogério SC, 04 de março de 2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – F.M.D.A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no município de Frei Rogério SC.

1.2 - VALOR TOTAL: **R\$ 40.040,26 (quarenta mil e quarenta reais e vinte e seis centavos).**

1.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 31/12/2021.

1.4 - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente após a emissão da NF da prestação do serviço e boleto bancário em 10 parcelas de igual valor.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2021:

Entidade 4 – Fundo Municipal de Agropecuária de Frei Rogério
Órgão 14 – Fundo Municipal de Agropecuária de Frei Rogério.
Unidade 01 – Fundo Municipal de Agropecuária de Frei Rogério.
Projeto Atividade 2.042 – Manutenção dos Programas Agropecuário
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1100

3 - EXECUTOR

3.1 - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, Gerencia Regional de Videira/SC, CNPJ: 83.052.191/0005-96, Rua João Zardo, 1.660, bairro Campo Experimental, município de Videira/ SC.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 - Inviabilidade de competição. Visto que a contratada detém exclusividade, conforme Certidão emitida pelo CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina), ser a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, “planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

5.1 - No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo, sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Tendo em vista as necessidades desta municipalidade, de disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de trabalho, faz-se necessária a sua contratação para o exercício de 2021, para o prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, em conformidade com a Legislação Vigente.

7 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada, a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, “planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária”, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial inciso I:

“comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos:

“em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (grifamos)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação da empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Frei Rogério SC, 04 de março de 2021.

Itamir Gasparini

Secretário Municipal de Agricultura

